



Prefeitura Municipal do
BONITO
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

LEI Nº 1.288/2022.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município do Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município do Bonito, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, respeitando-se o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único – Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e dos repasses da União Federal ao Município do Bonito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 22 de agosto de 2022.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Câmara Municipal do Bonito
RECEBEMOS E
25 / 08 / 22
Lúcia Lima
10:39

